PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 4.965, DE 3 DE JUNHO DE 2016 -



"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga** – **GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2016.

Pirassununga, 3 de junho de 2016.

Publicada na Portaria. Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração. jhc/.